



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.844/2013.

Declara área de interesse social e dá outras providências.

JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado como de interesse social para fins de implantação de programas de habitação popular, a área objeto da matrícula n.º 12.061 registrada no Livro n.º 02 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Nova Granada – SP, com a seguinte descrição:

“Um imóvel urbano, consistente de uma área de 21,252588 hectares, ou seja, 212.525,88 m² de terras, denominado Sítio Santa Josefa, encravado no imóvel geral Fazenda Marimbondo, situado no município de Icém, desta comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações:- A poligonal inicia-se no marco principal denominada “MP”, que se encontra à esquerda da Rodovia BR-153 no sentido de São José do Rio Preto, e também à esquerda da Estrada Municipal que liga à cidade de Icém, estando este exatamente no vértice; Do “MP” segue com rumo magnético 35°26’31” SE e distância de 91,73 metros até o ponto 1, tendo como divisa a estrada Municipal; daí segue com o rumo de 36°23’08” SE e distância de 327,49 metros até o ponto 2, com a mesma confrontação; daí segue com rumo de 34°45’04” SE e distância de 232,33 metros até o ponto 3, com a mesma confrontação; daí segue com rumo 35°16’02” SE e distância de 69,57 metros até o ponto 03A, que se encontra na divisa da área Desmembrada da (matrícula 5.468), de propriedade de Pilotis – Construções Comércio LTDA, (matrícula 7.003); daí segue confrontando com a área Desmembrada, com rumo de 44°34’43” NE e distância de 340,43 metros, até o ponto 21A, que se encontra junto a propriedade do Sr. Sebastião Omar Salvador; daí segue com rumo de 42°12’22” NW e distância de 108,03 metros até o ponto 22, com o mesmo confrontante; daí segue com rumo de 44°27’14” NW e distância de 674,21 metros até o ponto 23, com o mesmo confrontante; daí segue com rumo de 27°39’36” SW e distância de 245,94 metros até o ponto “MP” onde teve início, tendo como divisa a Rodovia BR-153”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 24 de abril de 2013.

JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

CRISTINA FRANCISCO DA SILVA
Oficial de Gabinete